



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho que anula o texto do decreto-lei n.º 28:819, publicado no *Diário do Governo* n.º 154, 1.ª série, de 6 do corrente, e manda publicar de novo esse decreto com o texto exacto.

Ministério da Guerra:

Nova publicação, em harmonia com o despacho que antecede, do decreto-lei n.º 28:819, que regula o abono de vencimentos fixados no decreto-lei n.º 28:403 para os oficiais e aspirantes a oficiais milicianos eventualmente convocados para serviço.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 9:042 — Manda emitir e pôr em circulação o selo especial, sem valorização, criado pelo artigo 2.º do decreto n.º 28:713, para identificação da correspondência oficial endereçada a particulares, a transitar, fechada, pelo correio.

Declaração de ter sido autorizado o reforço de várias verbas do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Ministério das Colónias:

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, concedida autorização para ser utilizada, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, a dotação consignada a máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios da Direcção Geral de Fazenda das Colónias.

para os oficiais e aspirantes a oficiais milicianos eventualmente convocados para serviço serão abonados em conta das disponibilidades das verbas orçamentais destinadas aos oficiais dos quadros aprovados por lei das respectivas armas ou serviços.

§ único. Os despachos do Ministro da Guerra convocando para serviço extraordinário oficiais e aspirantes a oficiais milicianos não estão sujeitos ao visto do Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Portaria n.º 9:042

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do decreto n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e do artigo 4.º do decreto-lei n.º 23:440, de 4 de Janeiro de 1934, seja emitido e pôsto em circulação o selo especial, sem valorização, criado pelo artigo 2.º do decreto n.º 28:713, de 26 de Maio de 1938, para identificação da correspondência oficial endereçada a particulares, a transitar, fechada, pelo correio, aproveitando-se para esse efeito o selo de franquia do desenho «Estado Novo» da taxa de \$40, com a sobrecarga «Oficial», impressa, a preto, horizontalmente.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 21 de Julho de 1938. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Declara-se para os devidos efeitos que o texto do decreto-lei publicado sob o n.º 28:819, no *Diário do Governo* n.º 154, 1.ª série, de 6 do corrente, não corresponde ao do diploma promulgado sobre o mesmo assunto com data de 27 de Junho último, e que por este motivo se deve considerar de nenhum valor.

Publique-se o texto promulgado no mesmo número do *Diário do Governo* em que fôr inserido este despacho.

Presidência do Conselho, 16 de Julho de 1938. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Decreto-lei n.º 28:819

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os vencimentos fixados no artigo 22.º do decreto-lei n.º 28:403, de 31 de Dezembro de 1937,

Administração Geral do Porto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do Porto de Lisboa de 15 de Julho de 1938 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da alínea a) «Aluguer de material» do n.º 4) «Abonos para pagamento de serviços não especificados» do artigo 12.º «Diversos serviços» da classe «Pagamento de serviços»